

EDITAL Nº 02 /UNIPTAN/2020-2 **RENOVAÇÃO DA MATRÍCULA PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2020**

O UNIPTAN- Centro Universitário Presidente Tancredo de Almeida Neves, mantido pelo IPTAN – INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A., torna público que, em conformidade com a legislação institucional, o presente Edital para renovação de matrícula do 2º Semestre de 2020, conforme condições, prazos e procedimentos aqui especificados.

1- PERÍODO DE RENOVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO ACADÊMICA

1.1. Conforme descrição abaixo, o período para renovação de matrícula para o semestre 2020/2, para os cursos de graduação do UNIPTAN, será dividido em três etapas:

- a) **1ª ETAPA: 04 de maio a 13 de maio de 2020:** nos termos do Art.9 no Anexo I;
- b) **2ª ETAPA: 14 de maio a 31 de maio de 2020;** nos termos do Art.9 no Anexo I;
- c) **3ª ETAPA: 01 de junho a 31 de julho de 2020.**

1.2. O presente edital também apresenta condições especiais para concessão de pagamento das mensalidades e renovação de matrícula, exclusivamente para semestre 2020/02, considerando a Pandemia causada pelo COVID-19, conforme Regulamento apresentado no ANEXO I deste Edital, para aqueles que se encaixam nas condições propostas e atendam aos requisitos apresentados no presente Regulamento.

2- PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO ACADÊMICA

2.1. A renovação de matrícula será efetivada por meio do **Portal Acadêmico**, que estará liberada ao acadêmico, desde que atendido os seguintes requisitos:

Estar adimplente, sem pendências financeiras anteriores de mensalidades ou taxas;

Estar com situação regular com a Biblioteca, sem pendências referentes a empréstimos e multas;

SITUAÇÃO REGULAR JUNTO AO FIES: O cronograma de Aditamento será divulgado assim que disponibilizado pelo FNDE, sendo que os acadêmicos beneficiários do FIES deverão realizar sua matrícula e, após confirmação de aditamento, caso altere valor da concessão do benefício ou o aluno não aditar por qualquer motivo, o valor pendente deve ser acertado com a Instituição.

Como fazer o aditamento de renovação 2020/2:

O acadêmico deverá acessar o site do FIES: <http://sisfiesaluno.mec.gov.br/seguranca/principal>; para acadêmico do FIES 3: <https://sifesweb.caixa.gov.br> com CPF e senha no período definido pelo FNDE para confirmar seu aditamento.



Antes de confirmar o aditamento, o acadêmico irá verificar se estão corretos: os dados cadastrais, valor da semestralidade, período e grade de disciplinas que está cursando. Se NÃO estiver correto, deverá comunicar à Secretaria Acadêmica o motivo para que ela possa orientá-lo da melhor forma possível.

Após a confirmação, o acadêmico deve comparecer à Secretaria do UNIPTAN para assinar a DRM (Documento de Regularidade de Matrícula).

Atenção: O aditamento é liberado pela CPSA de acordo com a as disciplinas selecionadas e matriculadas no semestre letivo; portanto, verifique se não ficou faltando alguma disciplina ao concretizar a rematrícula, como disciplinas eletivas/optativas, acessando o portal do aluno.

Tipos de aditamentos:

1º Renovação Simplificada - O acadêmico não precisa comparecer ao Agente Financeiro; só na Secretaria do UNIPTAN;

2º Renovação Não-Simplificada - O acadêmico precisa comparecer à Secretaria do UNIPTAN e depois, ao Agente Financeiro – Caixa ou Banco do Brasil, de acordo com o que foi escolhido ao contratar o FIES – e retornará à Secretaria com a cópia do Termo Aditivo do banco no prazo previsto no cronograma do FIES;

3º Dilatação – Aumento do prazo de utilização, por até 2 semestres consecutivos, para acadêmicos que precisam de mais tempo para integralização do curso. Após o acadêmico fazer a solicitação no Sisfies, deverá comparecer à Secretaria do UNIPTAN para validar e assinar a DRD;

4º Suspensão - Para matrículas trancadas e para acadêmicos com problemas de fiador. Nesse caso, após fazer solicitação no site do Sisfies, o acadêmico deve comparecer à Secretaria do UNIPTAN para concretizar a solicitação e assinar o referido documento;

5º Encerramento - Para acadêmicos que concluírem em 2020/1;

6º Transferência - As duas Instituições, de origem e a de destino, devem estar aptas ao FIES. Assim, os acadêmicos precisam entrar em contato com a Coordenação do FIES das duas Instituições para maiores esclarecimentos.

Prioridades para conclusão do aditamento de renovação do FIES – 2020/2:

1º- Estar em dia com todas as taxas das trimestralidades, cobrados pelo FIES, e em dia com as parcelas de percentuais abaixo de 100% cobrados pelo UNIPTAN;

2º- Verificar se não existe restrição no nome do(a) fiador(a). Caso houver, providenciar a correção ou a troca de fiador(a) antes de confirmar o Aditamento 2020/2 (antes da finalização do prazo do aditamento 2020/2).

3º- Observar se o Aditamento 2020/1 está concluído – sem a regularização deste, não há como iniciar o Aditamento 2020/2, bem como efetivar a matrícula;

O Aditamento é a Renovação do Financiamento Semestral do FIES, com o qual o acadêmico será beneficiado de acordo com seu percentual, atentando-se aos passos e prioridades para efetivação da Matrícula e do Aditamento 2020/2 com sucesso.

2.1.1. O aluno que optar em realizar a negociação nos moldes do Regulamento do ANEXO I, deverá cumprir as disposições nele especificadas, bem como as disposições previstas no Regimento Interno do UNIPTAN e Calendário Acadêmico.

3- DA REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

3.1. São condições obrigatórias e indispensáveis ao ato de renovação de matrícula:

Centro Universitário “Presidente Tancredo de Almeida Neves”

Comissão Permanente de Vestibular

Tel.: (32) 3379-2725 - Ramal 202

E-mail: vestibular@uniptan.edu.br



a) aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, firmado entre o acadêmico e/ou responsável legal e o UNIPTAN.

b) o pagamento (quitação) do boleto da primeira parcela da semestralidade 2020/02.

3.2. O acadêmico deverá acessar o site www.uniptan.edu.br e, por meio do **Portal Acadêmico**, digitar login (CPF) e senha para realizar sua matrícula para semestre 2020/2.

3.3. Em caso de dúvidas, o acadêmico poderá consultar o tutorial de renovação de matrícula que estará disponível no site da IES.

3.4. Para formalizar a renovação, o acadêmico deverá seguir os passos abaixo descritos:

Primeiro passo: selecionar as disciplinas que se pretende cursar no semestre, através do menu: “*matricula on-line*”;

Segundo passo: após a reserva do grupo de disciplinas, dar aceite no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais 2020/2 e demais termos de Ciência e Renúncias disponíveis;

Terceiro passo: após o aceite do Contrato, estarão disponíveis no Portal, o Requerimento de Pré-matrícula e boleto para pagamento. Após seleção das disciplinas e aceite do Contrato, a situação de matrícula do acadêmico receberá o status de “**Pré-matrícula**”.

3.5. A partir do momento em que o acadêmico realiza a rematrícula via Portal, será gerado boleto da 1º parcela com vencimento em 48 (quarenta e oito) horas. Sendo o boleto de rematrícula pago, o acadêmico receberá status de “Matriculado” e a confirmação da mesma será efetivada.

3.6. A confirmação da matrícula somente será efetivada, após pagamento da 1º parcela, do semestre 2020/2.

3.8. Após o vencimento do prazo estabelecido para pagamento do boleto, se não for confirmado pagamento da primeira parcela do semestre 2020/2, a renovação da matrícula do acadêmico será cancelada, e o seu status alterado de “Pré-matrícula” para “Matrícula não confirmada” sendo o contrato cancelado. O acadêmico então, perde o direito às vagas reservadas nas disciplinas que haviam sido selecionadas inicialmente.

3.9. O acadêmico que não efetuar o pagamento no prazo estabelecido e perder a reserva de vaga, poderá realizar uma nova solicitação de Pré-matrícula, após 72 horas do vencimento do boleto, caso o período de renovação de matrícula esteja aberto, conforme regras definidas neste edital.

3.10. Conforme Regimento Interno, a matrícula nos cursos de graduação é feita em regime de créditos e/ou seriado, respeitando a Matriz Curricular de cada curso, de acordo com o calendário acadêmico.

4- DO VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS E DO PAGAMENTO/QUITAÇÃO DA SEMESTRALIDADE

4.1. O valor total do contrato da semestralidade por conveniência do (a) ACADÊMICO (A)/CONTRATANTE poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, sendo que a matrícula do semestre letivo se confirma com a quitação da primeira parcela, à vista no ato da matrícula, com vencimento em 48 horas, e o vencimento da última parcela da semestralidade não deverá ultrapassar o dia 13 do mês de dezembro de 2020.



4.2 CONDIÇÕES PARA ANTECIPAÇÃO DA SEMESTRALIDADE DE 2020/2:

4.2.1. Desconto de 3% (três por cento) para pagamentos efetuados até **13/08/2020**.

4.2.2. Os descontos da antecipação do pagamento do semestre incidirão da 2ª Parcela até a 6ª Parcela, para acadêmicos devidamente matriculados em 2020/2 e deverá ser solicitado através do Portal Acadêmico.

4.2.3. Alunos ingressantes no semestre 2020/2, que realizarem matrícula após 13/08/2020, poderão solicitar desconto e realizar o pagamento da antecipação das parcelas (3ª a 6ª), até 31/08/2020.

4.3. O valor das mensalidades para o semestre 2020/2 estão dispostos no ANEXO II deste Edital.

5 - DESCONTOS

5.1. Para renovação semestral dos descontos referentes aos Convênios firmados pelo UNIPTAN, o acadêmico deverá estar devidamente **matriculado** no semestre 2020/2.

5.2. O acadêmico deverá formalizar sua solicitação de desconto no setor de bolsas com preenchimento do requerimento específico e apresentar os documentos informados no Anexo III: Os acadêmicos que não entregarem a documentação **NÃO terão seu benefício renovado**.

5.3. Para os convênios/bolsas aos quais os descontos são aplicados a partir da 1ª parcela, o acadêmico deverá apresentar, na Secretaria Acadêmica, ao final do semestre anterior (até 01 de julho de 2020) a documentação comprobatória exigida. (Excepcionalmente, em virtude da pandemia COVID-19, a documentação poderá ser enviada através do e-mail: secretaria@uniptan.edu.br até a data de 01 de julho de 2020).

5.3. A solicitação de descontos referentes a convênios deverá ser efetuada até o dia **05 de agosto de 2020, para que o desconto seja concedido nas parcelas 2 a 6, ao aluno que esteja devidamente matriculado**.

5.4. Em caso de solicitações após o dia 05 de agosto de 2020, o desconto entrará em vigor no **mês subsequente à solicitação do acadêmico**, mediante entrega do requerimento e documentação exigida. **O desconto não será concedido de forma retroativa**.

5.5. O UNIPTAN terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para analisar os requerimentos.

5.6. Os descontos não acumulam entre si, nem com benefícios como FIES e PROUNI.

6 - ALTERAÇÃO DE MATRÍCULA

6.1. A alteração de disciplinas no semestre 2020/2 acontecerá, para acadêmicos com status de **"MATRICULADO"** e adimplentes no período 10/08/2020 à 14/08/2020.

6.2. A alteração de matrícula será realizada presencialmente, via preenchimento de formulário específico.

6.2.1. Condições para inclusão: existência de vaga, respeito aos pré-requisitos;



6.3. Após período de alteração de matrícula, todos os boletos da semestralidade serão disponibilizados no Portal Acadêmico.

7 - TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

7.1. O prazo para este tipo de solicitação no segundo semestre de 2020 é até 15 de agosto de 2020, para acadêmicos que **não** renovarem matrícula para o referido semestre. Para isso, deverá ser solicitado presencialmente através de preenchimento de formulário específico e efetuar pagamento da taxa de trancamento.

7.2. Para os acadêmicos que renovarem matrícula para o segundo semestre de 2020, o prazo para solicitar Trancamento de Matrícula é de até 60 (sessenta) dias após início do período letivo. Para isso, deverá ser protocolada solicitação presencialmente através de preenchimento de formulário específico e efetuar pagamento da taxa de trancamento.

8 – DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA

8.1. O prazo para este tipo de solicitação no segundo semestre de 2020 é até 03 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado em caso de vagas remanescentes.

8.2. A solicitação poderá ser solicitada, presencialmente, na Secretaria Geral. Após o deferimento, o acadêmico realizará a matrícula de forma presencial assinando um novo contrato.

9 – REINGRESSO

9.1. O prazo para este tipo de solicitação no segundo semestre de 2020 vai até 03 de agosto de 2020, podendo ser prorrogado em caso de vagas remanescentes.

9.2. A solicitação poderá ser concedida mediante existência de vaga no curso/período. Se deferido, o acadêmico realizará a matrícula de forma presencial assinando um novo contrato

10 – SOBRE HORÁRIO DISPONÍVEL PARA CURSOS DA ÁREA DA SAÚDE

10.1. Os acadêmicos dos cursos das Áreas de Saúde (Enfermagem, Medicina e Odontologia) precisam estar atentos ao **horário de aulas publicados pelas respectivas coordenações de curso**, uma vez que deverá estar livre para os rodízios de disciplinas de práticas.

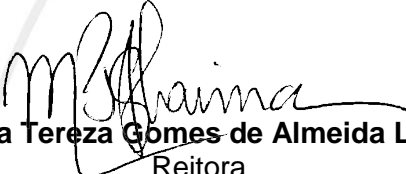
11 – INÍCIO DAS AULAS

11.1. As aulas para o segundo semestre de 2020 está previsto para **03 de agosto**, segundo o Calendário Acadêmico.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 os casos omissos serão tratados de acordo com o Regimento Interno e demais normativas do UNIPTAN, além das demais legislações nacionais aplicáveis.

São João del Rei, 30 de abril de 2020.


Maria Tereza Gomes de Almeida Lima
Reitora

ANEXO I

REGULAMENTO

Este Regulamento institui modalidades de pagamento para renovação de matrícula dos veteranos dos cursos do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, para o Semestre 2020/2 e demais disposições.

O CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN, instituição de Ensino Superior, mantido pelo **IPTAN - INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES S.A** com endereço na avenida LEITE DE CASTRO , 1101, FABRICAS, SÃO JOÃO DEL REI - MG, Cep:36301-182 torna público o presente Regulamento para renovação de matrícula, destinado a todos os cursos, para concessão especial de pagamento das mensalidades e renovação de matrícula, exclusivamente para semestre 2020/2, considerando a Pandemia causada pelo COVID-19, conforme abaixo exposto:

Art. 1º - Este regulamento tem por objeto a tentativa de minimizar as consequências econômico/financeiras decorrentes da Pandemia e reconhecimento do Estado de Calamidade Pública causado pela propagação do Covid-19.

Art. 2º - São elegíveis os alunos regularmente matriculados no semestre 2020/01 do **CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - UNIPTAN**, que se encontrem adimplentes com todas as parcelas, até abril/2020 e respectivos semestres anteriores.

Art. 3º - Para ter direito a concessão da modalidade de pagamento, os alunos deverão seguir os passos abaixo indicados:

I. ALUNOS QUE NÃO ANTECIPARAM A SEMESTRALIDADE:

- a) Exclusivamente para os meses de maio, junho e julho de 2020, os alunos realizarão o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades (dos meses de maio, junho e julho de 2020) no prazo de vencimento, qual seja, dia 13/05, 13/06 e 13/07 (rematricula) do ano de 2020.
- b) O restante, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos meses citados na alínea “a”, serão pagos em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito ou boleto bancário (nos termos da alínea “c”), com a primeira parcela a partir do mês de outubro de 2020 e as demais subsequentes;
- c) A quantidade de parcelas será implementada considerando o prazo de integralização do curso, ou seja, de forma proporcional aos que estiverem em fase de conclusão/formandos. Estes terão seu parcelamento considerando os meses de vínculo que ainda restarem com a IES;
- d) Os alunos deverão realizar os pagamentos nas datas de vencimento, caso contrário, a matrícula para 2020/2 será automaticamente cancelada.

II. ALUNOS QUE ANTECIPARAM A SEMESTRALIDADE:

- a) Exclusivamente para os meses de julho, agosto e setembro de 2020, os alunos realizarão o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades (dos meses de julho, agosto e setembro de 2020) no prazo de vencimento, qual seja, dia



13/07, 13/08 e 13/09 do ano de 2020;

- b) O restante, equivalente a 50% (cinquenta por cento) dos meses citados na alínea “a”, serão pagos em até 12 (doze) vezes no cartão de crédito ou boleto bancário (nos termos da alínea “c”), com a primeira parcela a partir do mês de outubro de 2020 e as demais subsequentes;
- c) A quantidade de parcelas será implementada considerando o prazo de integralização do curso, ou seja, de forma proporcional aos que estiverem em fase de conclusão/formandos. Estes terão seu parcelamento considerando os meses de vínculo que ainda restarem com a IES;
- d) Os alunos deverão realizar os pagamentos nas datas de vencimento, caso contrário, a matrícula para 2020/02 será automaticamente cancelada.

Parágrafo Único: os alunos que possuem qualquer tipo de Bolsa Institucional e/ou FIES Parcial estão elegíveis as concessões indicadas neste Regulamento, contudo, devem se atentar que o valor dos 50% (cinquenta por cento) fazem referência ao líquido já com a dedução do percentual de bolsa/Fies que possui.

Art. 4º - Caso o aluno não integralize o pagamento das parcelas nos prazos aqui descritos, sua matrícula para o semestre de 2020/02 será automaticamente cancelada, uma vez que um dos requisitos indicados neste instrumento é a quitação respeitando os prazos do regulamento.

Art. 5º - O aluno interessado em ter o benefício aqui descrito, deverá formalizar o “aceite” no Portal Acadêmico e, após cessação do isolamento, deverá comparecer junto ao Financeiro/Secretaria geral da IES, e assinar Instrumento de Particular de Confissão de Dívida e Parcelamento, sob pena de não ser formalizada a renovação de matrícula.

Parágrafo Único: É condição essencial para a efetiva da renovação de matrícula a celebração de Instrumento de Particular de Confissão de Dívida e Parcelamento com a IES, equivalente ao valor efetivamente acordado e conseqüentemente parcelado, da qual o acadêmico formalizou o “aceite” no Portal do Aluno.

Art. 6º - Em caso de inadimplemento, a concessão será revogada automaticamente pela IES, cabendo ao aluno inicialmente beneficiado nos termos deste Regulamento a obrigação de quitar de imediato a integralidade das mensalidades vencidas, assim como a obrigação quitar integralmente as mensalidades vincendas nos seus respectivos vencimentos, sob pena de ser formalizado o cancelamento automático da renovação de matrícula para 2020/2.

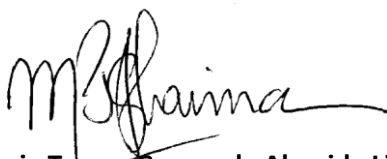
Art. 7º - Em caso de trancamento, desistência do curso ou qualquer que seja o motivo, as parcelas vincendas objeto do benefício previsto no Instrumento de Particular de Confissão de Dívida e Parcelamento, terão vencimento integralmente no ato do Trancamento ou Cancelamento.

Art. 8º - Os casos omissos serão encaminhados à **Direção Financeira do UNIPTAN**.

Art. 9º - Por se tratar de mera liberalidade da IES, o presente Regulamento terá validade até 13 de maio de 2020 (contemplando parcela 5 e 6 + matrícula 2020/2) e 30 de maio (contemplando parcela 6 + matrícula 2020/2) e, portanto, a IES reserva-se no direito de aplicar as condições estabelecidas neste instrumento, modificá-las e/ou revogá-las a qualquer momento, quando julgar conveniente, na ocorrência de qualquer alteração na legislação vigente ou mesmo em razão da alteração das condições que importaram em sua publicação.

Art. 10º – Regulamento aprovado aos 30 dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte em reunião ordinária do Conselho Superior Ad Referendum de 30 de abril de 2020.

UNIPTAN -CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES



Maria Tereza Gomes de Almeida Lima

Reitora

ANEXO II

MENSALIDADES PARA 2º SEMESTRE 2020

Cursos de Graduação	
CURSO	VALOR DA MENSALIDADE
ADMINISTRAÇÃO	R\$626,08
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	R\$611,52
DIREITO	R\$862,16
EDUCAÇÃO FÍSICA	R\$702,00
ENFERMAGEM	R\$946,40
ENGENHARIA CIVIL	R\$1.164,80
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	R\$1.164,80
FISIOTERAPIA	R\$925,60
MEDICINA 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º	R\$9.350,00
MEDICINA 10º	R\$8.580,00
MEDICINA 11º	R\$8.326,00
NUTRIÇÃO	R\$613,60
ODONTOLOGIA	R\$2069,60
PEDAGOGIA	R\$ 561,60
PSICOLOGIA	R\$897,52

ANEXO III

Centro Universitário "Presidente Tancredo de Almeida Neves"

Comissão Permanente de Vestibular



Tel.: (32) 3379-2725 - Ramal 202

E-mail: vestibular@uniptan.edu.br



TABELA DE BOLSAS E DESCONTOS

TIPO	PERCENTUAL	APLICAÇÃO	QUEM TEM DIREITO	COMPROVAÇÃO	OBSERVAÇÃO
AMG	15%	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Associados e dependentes, exceto curso de Medicina	Declaração atualizada de vínculo empregatício emitida pela AMG em papel timbrado, assinado e carimbado pelo Setor responsável	Válido se pago até o vencimento
Antecipação de semestre	Verificar na Campanha Vigente	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez)	Alunos com matrícula quitada	-	Solicitar no Portal do Aluno
ASCOBOM	20% para servidores e 15% para dependentes	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Servidores ativos ou não, do Exército, Bombeiros e Agentes Penitenciários, esposa(a) e filhos(as), exceto curso de Medicina	Cartão de identificação de Associado com selo de validade semestral atualizado	Válido se pago até o vencimento.
Assoc. Com. E Ind. Barroso	15%	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Associados e dependentes, exceto curso de Medicina	Carteirinha de identificação atualizada ou outro documento também atualizado que comprove o vínculo	Válido se pago até o vencimento
Bozel Brasil S/A	10%	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez)	Funcionários e dependentes, exceto curso de Medicina	Declaração atualizada de vínculo empregatício emitida pela Bozel em papel timbrado, assinado e carimbado pelo Setor responsável	Válido se pago até o vencimento
CONNECTA	15%	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Funcionários e dependentes, exceto curso de Medicina	Declaração atualizada de vínculo empregatício emitida pela Conecta em papel timbrado, assinado e carimbado pelo Setor responsável	Válido se pago até o vencimento
Copiadora COPYREI	15%	Mens. 2 a 6 (Fev	Funcionários e dependentes,	Declaração atualizada de vínculo empregatício emitida	Válido se pago até o



LTDA		a Jun e Ago a Dez).	exceto curso de Medicina	pela COPYREI em papel timbrado, assinado e carimbado pelo Setor responsável	vencimento
Exército Comando do 11º Batalhão de Infantaria de Montanha	20% para titular e 15% para dependentes	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Servidores ativos ou não, pai, mãe, esposo(a) e filhos(as), exceto curso de Medicina	Nome na listagem emitida pelo exército. Procurar o Quartel para inclusão.	Válido se pago até o vencimento
Fies	Financiamento contratado pelo aluno.	Matrícula e mensalidades.	-	Aditamento semestral.	É necessário obter o mínimo de 75% de aproveitamento acadêmico.
Fórum	20% Estagiários Fórum	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Alunos com contrato de Estágio Ativo	Contrato de estágio ativo e Declaração em papel timbrado e assinado	Válido se pago até o vencimento
Granha Ligas	10%	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Associados e dependentes, exceto curso de Medicina	Declaração atualizada de vínculo empregatício emitida pela Granha Ligas em papel timbrado, assinado e carimbado pelo Setor responsável	Válido se pago até o vencimento
Justiça Federal de Primeiro Grau	10%	Mens. 3 a 6 (Març a Jun e Set a Dez).	Alunos aos quais o Núcleo de Apoio ao Estudante deferir desconto.	Termo de Adesão a Serviço voluntário entregue pelo Núcleo de Apoio. Atualização semestral	Se necessário, lançar retroativo na próxima mensalidade a ser gerada.
Marluvas	15% e 10% na matrícula e nas mensalidades nos cursos de pós graduação na área de Administração	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Funcionários e dependentes, exceto curso de Medicina	Declaração atualizada de vínculo empregatício emitida pela Marluvas em papel timbrado, assinado e carimbado pelo Setor responsável	Válido se pago até o vencimento



MONITORIA	Conforme Ofício	Conforme Ofício	Alunos aos quais o Núcleo de Apoio ao Estudante deferir desconto.	Ofício com a relação dos estudantes deferidos pelo Núcleo de Apoio ao Estudante com o deferimento da Reitoria	Se necessário, lançar retroativo na próxima mensalidade a ser gerada.
Parentesco	5%	Mens. 3 a 6 (Mar a Jun e Set a Dez).	Pai, Mãe, filhos(as), esposo(a), irmãos(as). Dependentes comprovados, exceto curso de Medicina	Cópia de identidade de ambos estudantes, certidão de casamento e/ou união estável, apresentação semestral. Lembrando que ambos tem que estar matriculados. Comprovante de dependência quando for o caso.	O desconto terá validade apenas se os dois estiverem matriculados. Não será retroativo. Válido se pago até o vencimento.
Polícia Civil M.G.	20% para policiais e 15% para dependentes	Matrícula e mensalidades.	Policiais ativos ou não, pai, mãe, esposo(a) e filhos(as), exceto curso de Medicina	Carteira de policial dentro da validade e contra cheque atualizado. Atualizar a cada semestre	Válido se pago até o vencimento
Polícia Militar M.G	20% para policiais / 15% para dependentes / 10% para técnicos adm / para concluintes do Colégio Tiradentes de e cursos de graduação e pós-graduação na área de Administração	Matrícula e mensalidades.	Policiais ativos ou não, pai, mãe, esposo(a) e filhos(as), exceto curso de Medicina	Carteira de policial dentro da validade e contra cheque atualizado. Para Concluintes do Colégio Tiradentes trazer Histórico escolar ou Declaração de Conclusão Atualizar a cada semestre	Válido se pago até o vencimento
PROUNI	100%	Matrícula e mensalidades.	Alunos selecionados e aprovados pelo PROUNI.	Renovação semestral.	É necessário obter o mínimo de 75% de aproveitamento acadêmico.
SAAE	Ver na guia.	Matrícula e mensalidades.	Funcionários filiados e	Guia semestral.	Se necessário, lançar



			dependentes. <u>Verificar</u> <u>Tabela</u>		retroativo na próxima mensalidade a ser gerada.
Santa Casa da Misericórdia de São João del Rei	10%	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Funcionários , Alunos e Ex-alunos do Curso Técnico de Enfermagem, exceto curso Medicina		
SINDMETAL	15%	Mens. 3 a 6 (Mar a Jun e Set a Dez).	Funcionários sindicalizados e dependentes legais, exceto curso de Medicina	Carteirinha do sindicato assinada e registrada. Para comprovação do vínculo ao sindicato favor solicitar pelo e-mail sindmetal@mgconecta.com.br a confirmação da sindicalização.	Válido se pago até o vencimento
SINPRO	Ver na guia.	Matrícula e mensalidades.	Professores filiados e dependentes. <u>Verificar</u> <u>Tabela</u>	Guia anual.	Se necessário, lançar retroativo na próxima mensalidade a ser gerada.
UFSJ	12%	Mens. 2 a 6 (Fev a Jun e Ago a Dez).	Servidores ativos, esposo(a) e filhos(as), exceto curso de Medicina	Declaração atualizada de vínculo empregatício emitida pela UFSJ em papel timbrado, assinado e carimbado pelo Setor responsável	Se necessário, lançar retroativo na próxima mensalidade a ser gerada. Válido se pago até o vencimento



ANEXO IV

TABELA DE TAXAS – 2020/2

Relação de solicitações	Valor	Prazo
Atestado de Conclusão 2ª via	R\$ 20,00	5 dias úteis
Critérios de Avaliação	Gratuito	5 dias úteis
Declarações diversas	R\$ 10,00	2 dias úteis
Declaração de Adimplência	R\$ 10,00	2 dias úteis
Declaração de Sub-Judice	R\$10,00	2 dias úteis
Declaração de Enade	R\$ 10,00	2 dias úteis
Declaração de Conceito do curso	Gratuito	2 dias úteis
Declaração Autorização ou Reconhecimento do curso	Gratuito	2 dias úteis
Declaração de Matrícula	R\$ 10,00	2 dias úteis
Declaração de Matrícula e Frequência	R\$ 10,00	2 dias úteis
Declaração Média Global	R\$ 10,00	2 dias úteis
Declaração Porcentagem de carga horária cursada	R\$ 10,00	2 dias úteis
Declaração Coeficiente de Rendimento	R\$ 10,00	2 dias úteis
Boletim	Gratuito	2 dias úteis
Declaração de Quitação	R\$ 10,00	5 dias úteis
Declaração p/ Imposto de Renda	Gratuito	5 dias úteis
Diploma 1ª via	Gratuito	120 dias
Diploma 2ª Via ou mais por solicitação	R\$ 100,00	120 dias
Estrutura Curricular	Gratuito	5 dias úteis
Histórico Escolar	R\$ 50,00	10 dias úteis
Histórico Escolar (concluente) 1ª via	Gratuito	Junto ao Diploma
Programas de Disciplinas – por período	R\$ 10,00	5 dias úteis
Segunda Chamada de Prova	R\$ 15,00	Conforme Calendário Acadêmico
Solicitação de Aproveitamento de Disciplina	R\$ 35,00	Conforme Calendário Acadêmico
Trancamento de Matrícula	R\$ 54,00	2 dias úteis
Solicitação Colação de Grau antecipada	R\$ 298,00	Antes da Colação de Grau Oficial

